



FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS NA SUBSEDE DO NÚCLEO TERESÓPOLIS DO PARQUE ESTADUAL DOS TRÊS PICOS, TERESÓPOLIS – RJ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

A importância da instalação destas unidades neste trecho do Parque Estadual dos Três Picos se dá em virtude da alta incidência de ilícitos (desmatamento, caça, incêndios, invasões para construções irregulares, entre outros). Além disso, a instalação da Subsede permitirá melhoria nas condições de gestão do parque tendo em vista a grande distância da sede administrativa oficial e a demanda por melhor controle da região.

A implantação da Subsede será em área estratégica a fim de facilitar o combate às queimadas florestais. O reservatório recuperado armazenará a água a ser utilizada no combate aos incêndios e a boa localização da unidade facilitará a mobilização e o deslocamento da equipe ao local de incêndio.

As edificações atuais se encontram deterioradas e incompatíveis para utilização com os objetivos propostos, sendo necessárias intervenções para que estas estejam aptas para utilização adequada.

Após a realização do projeto, as edificações recuperadas possuirão pleno funcionamento sem riscos aos funcionários e demais usuários.

O Conjunto Habitacional Fazenda Ermitage abriga vítimas da tragédia provocada pelas chuvas, e para seu melhor desenvolvimento e assentamento o projeto prevê uma área para implantação futura de uma horta e, como forma de prevenção ao desmatamento, obras de cercamento do parque.

O projeto justifica-se para aperfeiçoamento das prerrogativas operacionais, oferecer segurança para seus funcionários e demais usuários, possibilitar melhor gestão e conservação da área do PETP e proteger a UC do impacto da implantação do conjunto habitacional.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



1. DEFINIÇÕES:

1.1 Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

INEA - Instituto Estadual de Ambiente

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento do INEA

UC - Unidades de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Solicitação de Documentação tem por objeto a Seleção para habilitação de empresas para execução de serviços de obras e reformas na subsede do núcleo Teresópolis do Parque Estadual dos Três Picos, Teresópolis localizado no Estado do Rio de Janeiro;

2.2. O processo é composto por duas fases, fase de seleção para habilitação de empresas especializadas e fase de apresentação de Proposta de Preço. Somente as empresas habilitadas nesta fase de seleção estarão aptas para apresentação de Proposta de Preço para execução das obras;

2.3. IDG disponibilizará na fase de apresentação de Proposta de Preço o Projeto Executivo.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A seleção para habilitação será para futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e reformas de engenharia civil com valor global estimado (limite estabelecido) de R\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais) durante o período de 4 (quatro) meses, visando a recuperação da Unidade de Conservação Fazenda Ermitage, localizada na cidade de Teresópolis - RJ, englobando os seguintes

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



serviços:

- 3.1.1.** Recuperação do Reservatório.
- 3.1.2.** Complementação de cercamento do limite do PETP;
- 3.1.3.** Execução de obras de Urbanização, Paisagismo e Drenagem;
- 3.1.4.** Implantação de Área de Pouso;
- 3.1.5.** Reforma da Subsede do Parque Estadual dos Três Picos (núcleo Teresópolis);
- 3.1.6.** Reforma da Casa Principal da fazenda (casarão) para a implantação de alojamentos, refeitórios e banheiros, assim como toda a adequação da infraestrutura para abrigar as unidades de policiamento;

3.2. O presente Termo de Solicitação compõe ainda dos seguintes documentos para esclarecimento do escopo da futura contratação:

- 3.2.1.** Anexo I - Projeto básico

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Técnica:

- 4.1.1.** Compreende a comprovação da experiência anterior da empresa proponente na execução de obras relacionadas abaixo mediante a apresentação de atestados técnicos, averbados pelo CREA/ CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa proponente:
 - ◆ Apresentar 3 (três) Atestados Técnicos da empresa proponente na Execução de obras e reformas e instalações de edificações de porte semelhante ao objeto da Solicitação.
- 4.1.2.** A empresa proponente deverá apresentar no seu quadro de mão-de-obra, na data da entrega da documentação de habilitação, profissionais de nível superior relacionados abaixo com experiência comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



na execução de obras de características semelhantes, averbado(s) pelo CREA e/ou CAU, e acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos competentes.

- Coordenador Geral de Obras, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência em Coordenação de execução de obras similares e de reformas prediais, com características semelhantes, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, comprovado através de 3 (três) Atestados Técnicos;

4.1.3. A empresa proponente deverá apresentar Técnico de Segurança com experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos;

4.1.4. Apresentar a Certidão de Registro e habilitação da empresa no respectivo CREA e/ou CAU como comprovante e que estejam em situação regular;

4.2. Comercial:

4.2.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;

4.2.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

4.2.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;

4.2.4. Apresentar Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários, e/ou da Dívida Ativa do Estado;

4.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

4.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.7. Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.8. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.9. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades



Econômicas).

4.3. Financeira:

- 4.3.1.** Apresentar Demonstrativo, com dados dos últimos dois anos de balanço de que possui Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), igual ou superior ao orçamento do serviço ($DFL \geq$ orçamento do serviço), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (n \times CFA)/12 - VA$, que estabelece que o limite mínimo exigido do estimado para a contratação.

3.3.1.1. Onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; CFA = Capacidade Financeira Anual, cuja a fórmula a ser aplicada será $10 \times ((AC+RLP+IT)-(PC+ELP+IF))$; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico;

- 4.3.2.** Apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior 1,3, Índice de Liquidez Corrente igual ou superior 1,3.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por um funcionário designado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 6.1.** O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho;
- 6.2.** A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês ao qual se refere a medição, o relatório correspondente a respectiva medição dos serviços prestados, em consonância com os prazos a serem apresentados no Cronograma físico-financeiro que será exigido na fase de Proposta de Preço;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



- 6.3.** O não cumprimento da execução dos serviços conforme os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro resultará na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela CTAA, conforme quadro abaixo:

Penalidades	Percentual não executado dentro do prazo	Desconto na medição mensal (PDP)
1	de 0,00% a 10,00%	Não há desconto
2	10,01% a 20,00%	15%
3	20,01% ou mais	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo

Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 3 de penalidades::

$$DFM = PDP + 0,25\% \times TPA$$

DFM = Desconto na fatura mensal

PDP = Percentual de desconto primário

TPA = Total de percentual atendidos fora do prazo

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.** Respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais; ser apto a exercer as atividades perante o CAU e/ou CREA e apresentar RRT e ou ART de todos os serviços que forem executados;
- 7.2.** Seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43629 de 05/06/2012 que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.”
- 7.3.** Seguir e obedecer a Lei 9.985/2000 - art. 36 - 3o que “Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências” quando o empreendimento afetar

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
 CNPJ: 04.393.475/0001-46
 www.idg.org.br
 FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo;

- 7.4.** Seguir e obedecer o Decreto 4.340/2002 que Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;
- 7.5.** Estar presente às reuniões sistemáticas com a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) para o acompanhamento dos trabalhos;
- 7.6.** Aplicar ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA como consequência do encaminhamento da avaliação dos resultados do trabalho emitida pela CTAA, para cada fase.
- 7.7.** Valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a CONTRATADA deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a CONTRATADA deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- 7.8.** Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;
- 7.9.** Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
- 7.10.** Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- 7.11.** Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos;
- 7.12.** Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar assinados e devidamente assinados e quitados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

- 7.13. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>);
- 7.14. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos;
- 7.15. Apresentar proposta contendo no preço final todos os componentes do custo para elaboração e execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do contrato;
- 8.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Obras para fiscalização dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRA

- 9.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:
 - 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



- 9.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 9.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega da medição.

10. DO SEGURO

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato o seguro garantia que cobrirá danos materiais a bens e patrimônios em operação, obras e instalações em execução, bem como acidentes de trabalho;
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato o seguro Trabalhista que cobrirá possíveis Condenações Trabalhistas;
- 10.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Seguro de Vida de todos os colaboradores referente ao contrato.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
 - 11.1.1. Notificação;
 - 11.1.2. Advertência;
 - 11.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 - 11.1.4. Rescisão do contrato.
 - 11.1.5. Penalidades sobre as medições conforme item 5. Acordo de Nível de Serviço (ANS).

12. DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



- 12.1. O envelope de Documentação para fase de habilitação deverá ser entregue lacrado e protocolado no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005 Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020, **impreterivelmente até o dia 11 de janeiro de 2018, às 18h 00min.**
- 12.2. Não serão considerados envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionado neste item;
- 12.3. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade como substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 2.2;
- 12.4. A abertura do processo da fase de apresentação de Proposta de Preço está prevista para 22 de janeiro de 2018 com data limite de entrega dos envelopes em 15 de fevereiro de 2018.
- 12.5. No verso do envelope deverá constar nome e endereço atualizado da empresa, telefone, e-mail, Razão Social e objeto da Solicitação de Documentação.
- 12.6. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com os termos deste Termo de Solicitação de Proposta, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência;
- 13.2. Não poderá participar do processo de seleção empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor, do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. Assim como, empregado, dirigente e conselheiro do IDG.

14. DO RECURSO

- 14.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 14.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A



sexta-feira, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.

15. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 15.1.** Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado a Sra. Silvia Mattos (silvia.mattos@idg.org.br) e ao Sr. Rogério Lessa (rogerio.lessa@idg.org.br).

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0005-ERMITAGE-CMP-2017-001-TSP-A